

TERMO DE CESSÃO DE USO.



TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPICURU E O SR. GILSON DO NASCIMENTO.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº. 13.677.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, nº. 58, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE** e **GILSON DO NASCIMENTO** aqui denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do terreno com área total de 175m², correspondente a 01 (um) lote medindo 07 (sete) metros de largura por 25 (vinte e cinco) metros de comprimento, pertencente ao **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, situado no povoado Vila Velha, neste município, com objetivo de uso, seguindo com sua função social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O terreno cedido, destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente **público ou mesmo com terceiros**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

3.1. Manter o terreno cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

3.2. Efetuar anualmente, o seguro do terreno cedido.

3.3. Qualquer despesa realizada pelo **CESSIONÁRIO** não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do terreno.

CLÁUSULA QUARTA – O **CESSIONÁRIO** se reserva o direito de proceder adequações físicas no terreno, sem prévia comunicação ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – A presente cessão terá vigência até 31 de dezembro 2024, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SEXTA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Itapicuru-Bahia como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Itapicuru/Ba, 08 de Setembro de 2021.

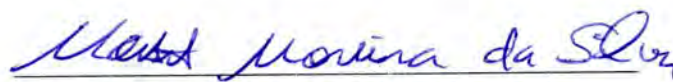


MUNICÍPIO DE ITAPICURU

CEDENTE

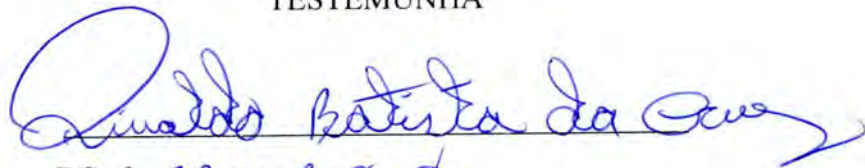
GILSON DO NASCIMENTO

CESSIONÁRIO



RG nº. 13656652 91 SSP/BA

TESTEMUNHA



RG nº. 3241708-8

TESTEMUNHA